IMPOSTO DE RENDA AMANDA PIRES VIEIRA

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - Exercício 2024	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário 2023

1 - Fonte Pagadora Pessoa Física ou Jurídica

CNPJ/CPF:	Nome da Empresa/Nome Completo:	Uso Interno:
16.727.230/0001-97	**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS**	

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF:	Nome Completo:	Número do Benefício:
020.240.839-60	**VANEA PIRES**	**111.394.943-8**

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte:

	Valores em Reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	27679,91
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	145,32

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

	Valores em Reais
1 - Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13o (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais).	0,00
3 - Diárias e Ajuda de Custo	0,00
4 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
5 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por PJ (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
6 - Valores pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
7 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
8. Juros de mora recebidos, devidos por atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.	0,00
9 - Outros (especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em Reais
1 - Décimo Terceiro Salário	2317,47
2 - Imposto sobre a renda retida na fonte sobre o 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

Nº do Processo:	Qtde de Meses:	Natureza do Rendimento:
	0000	Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em Reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias e 13º Salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a Ação Judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão Alimentícia (informar beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	0,00
6 - Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposent. ou reforma por moléstia grave ou aposent. ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

1- Desconto Simplificado (MP n. 1.171/2023). Valor anual R$ 3.696,00. Valor de 13o R$ 528,00

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/#/aberto/autenticidade
com o código 250316G4GHNDQT923DPI71

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
020.240.839-60	VANEA PIRES	(48) 99960-2101

Endereço	Número	Complemento
RUA MANOEL JOAO BATISTA PIRES	S N	GUAIUBA

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
	88780-000	IMBITUBA	SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	27.679,91
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	145,32
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	1408
CONTA PARA CRÉDITO	6419-X

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/06/2024 às 07:09:54
4221165094

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023**

Sr(a) VANEA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 020.240.839-60.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 07/06/2024, às 07:09:54, é:

04.72.19.77.74 - 34

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

Extrato do Processamento

020.240.839-60 - VANEA PIRES **2024**

Declaração
Ajuste Anual

Tipo
Original

Entrega
07/06/2024 07:09:54

Tributação
Desconto Simplificado

Situação da Declaração
Processada

Valores (em reais)

Rendimentos Tributáveis	Declarado
Recebidos PJ	27.679,91
Total	**27.679,91**

Cálculo do Imposto Devido	Declarado
Desconto Simplificado	5.535,98
Base de Cálculo	22.143,93
Imposto	**0,00**

Imposto Pago	Declarado
Imposto Retido na Fonte	145,32
Total	

145,32

Imposto	Declarado
Saldo a Restituir	**145,32**

Resultado Final (em reais)

IMPOSTO A RESTITUIR:	145,32
IMPOSTO A RESTITUIR ACRESCIDO DE JUROS:	147,92

Observações

Sua restituição de R$ 147,92 foi encaminhada ao Banco do Brasil, para crédito em conta no dia 31/07/2024. Se o valor de sua restituição não for creditado na data marcada, procure sua agência bancária no período de 31/07/2024 a 31/07/2025 a fim de proceder ao agendamento de nova data para crédito em conta ou ligue para a Central de Atendimento BB 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (atendimento exclusivo para deficientes auditivos). Também é possível solicitar/reagendar o crédito pelo Portal BB acessando o endereço https://www.bb.com.br/irpf (https://www.bb.com.br/irpf). Após esse período, a restituição não resgatada na rede bancária deverá ser solicitada até o dia 31/07/2029, mediante solicitação à Receita Federal através do serviço "Solicitar Restituição não Resgatada na Rede Bancária" (IN RFB nº 1717/2017).

A situação da declaração "PROCESSADA" não corresponde a homologação do lançamento, conforme disposto no § 4º, do artigo 150, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), podendo ser revista de ofício pela Administração Tributária.

Serviços da Declaração

- Consultar e Alterar Conta para Crédito de Restituição